



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-SEMED

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIS CARLOS SPENGLER FILHO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.429.835/0001-22, com sede na Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP nº 89110-082 – Gaspar, Santa Catarina, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Senhora, Secretária Municipal de Educação, **SIMARA NICOLETTI MARASCHI**, portadora do CPF nº 891.428.029-20, nomeada pelo Decreto nº 9.491, de 05 de agosto de 2020, publicado no DOM no dia 08 de agosto de 2020, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 83.794.982/0001-68, com sede na Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, CEP nº 89114-232, Gaspar, Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo PRESIDENTE, Senhor **CLARINDO FRANCISCO FANTONI**, portador do CPF nº 482.974.889-34, residente na Rua José Schwartz, nº 110, Bairro Sete de Setembro, CEP: 89114-886, Gaspar, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2020, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal Nº 3.962, de 27 de Março de 2019, Decreto Municipal nº 900 de 15 de junho de 2005 e ainda demais instruções normativas e legislações decorrentes da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consoante o processo administrativo nº 001/2020 e considerando de extrema importância tal medida a fim de dar continuidade aos atendimentos realizados pela entidade que são essenciais a comunidade Gasparsense.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO** ao Termo de Fomento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019, tem por objeto alterar o prazo de vigência previsto na cláusula 9, item 9.1, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/14 e conforme solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, passando a ser de **12 (doze) meses a partir de 10 de janeiro de 2021**.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

1.2 Com a alteração do prazo de vigência, o cronograma de desembolso passará a vigorar conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO						
Serviço de acolhimento, sob a modalidade abrigo institucional denominado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 50.475,00	R\$ 50.475,00	R\$ 18.405,00	R\$ 18.405,00	R\$ 25.905,00	R\$ 25.905,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 25.905,00	R\$ 25.905,00	R\$ 25.905,00	R\$ 25.905,00	R\$ 25.905,00	R\$ 40.905,00

## 2 DA PUBLICAÇÃO

2.1 A eficácia do presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

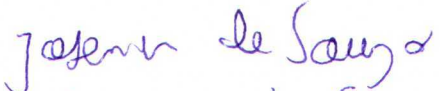
Gaspar, 14 de dezembro de 2020.


  
**CLARINDO FRANCISCO FANTONI**  
Presidente da entidade APAE

  
**SIMARA NICOLETTI MARASCHI**  
Secretária Municipal de Educação

  
**LUIS CARLOS SPENGLER FILHO**  
Prefeito Municipal em Exercício

### Testemunhas:

  
Nome: Josemar de Souza  
CPF: 814973-429-53

  
Nome: Maria dos Prazeres da Costa  
CPF: 291312949-87